SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005420-61.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque Exeqüente: Irmãos Ruscito Ltda - Supermercados Ruscito

Executado: João Batista Davi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento a favor da exequente da diligência não

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Sem custas finais, ante o acordo realizado antes mesmo da citação.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

utilizada.

São Carlos, 20 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA